



PROTOCOLO Nº 050
Em 13 / 02 / 20 26

PROJETO DE LEI Nº 3102, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PERMISSÃO E/OU CONCESSÃO DE USO DOS GINÁSIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ESPORTES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Município autorizado a permitir ou conceder o uso, oneroso e mediante licitação pública competente, para a utilização dos Ginásios Públicos Municipais De Esportes localizados no município de Salto do Jacuí/RS.

Art. 2º. O uso permitido ou concedido destina-se à implantação de atividades afins da concessionária, para a exploração de copa e cozinha, existentes nos Ginásios Públicos Municipais de Esportes, administração de jogos, bem como a limpeza das referidas dependências, e todos os serviços inerentes ao referido ginásio, quando de seu uso.

Art. 3º. A concessão de uso será outorgada pelos prazos legais a serem definidos no procedimento licitatório competente.

Art. 4º. A permissão ou concessão de uso serão outorgadas por contrato, cumpridas as cláusulas editalícias do processo licitatório do certame a ser realizado para escolha do permissionário ou concessionária, no qual, além dos dispositivos supra, deverão constar as seguintes cláusulas:

I - Obrigação da concessionária de manter e conservar as dependências dos Ginásios, descrito no caput do artigo 1º, em permanente condições de uso;

II - Rescisão do contrato, nas hipóteses legais;

III - Direito de o Município ocupar o imóvel, equipamentos e instalações para promoção de eventos inerentes à administração, bem como para atividades das secretarias municipais.



Art. 5º. Extinta a permissão e/ou concessão, por quaisquer meios previstos em lei, no contrato ou no edital de licitação, retorna imediatamente ao município o espaço previsto nesta lei.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto do Jacuí/RS, 10 de fevereiro de 2026.


Ronaldo Olímpio Pereira de Moraes

Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

É fundamental que qualquer concessão ou cessão de uso de bem público seja feita em conformidade com a legislação brasileira, principalmente frente a Lei Federal nº 14.133/2021 (que se aplica à concessão e permissão de bens públicos) e a Lei Federal nº 8.987/1995 (Lei de Concessões e Permissões de Serviços Públicos).

O processo deve ser, em regra, precedido de licitação, garantindo a transparência e a igualdade de condições entre os interessados e, neste sentido faz-se necessário a municipalidade adequar-se as regras legais para que os Ginásio Públicos Municipais de Esportes possam ser cessionados.

A principal necessidade para a concessão ou cessão de ginásios públicos municipais é o atendimento ao interesse público, que visa garantir a prestação de serviços essenciais à sociedade, como a prática de esportes e lazer, quando a administração pública não pode ou não consegue executar essas atividades de forma direta, plena e eficiente.

Assim, com a concessão de uso fomentará ainda mais a prática de atividades físicas, o bem-estar e a saúde da população local, otimizando o uso do patrimônio público, evitando que o bem público fique subutilizado ou ocioso, garantindo que ele cumpra sua real função social.

Ainda, transfere-se para o concessionário ou cessionário a responsabilidade por investimentos em modernização, operação e manutenção dos ginásios, o que pode ser inviável para o poder público por restrições orçamentárias, bem como, permite que entidades privadas ou organizações da sociedade civil, muitas vezes especializadas na área, gerenciem o espaço de forma mais eficiente e com horários de funcionamento mais amplos e adequados.

Por fim, a geração de receita no caso das concessões onerosas, onde os valores arrecadados retornarão aos ginásios para manutenções e revitalizações necessárias.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

Neste sentido, faz-se necessário a presente lei municipal de adequação legal para posterior ato licitatório para a concessão dos ginásios públicos municipais.

Salto do Jacuí, 10 de fevereiro de 2026.


Ronaldo Olímpio Pereira de Moraes
Prefeito Municipal